

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 REFERENTE AO PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 9,5 MESES, NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME OBJETO DESCRITO NESTE EDITAL.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (22/03/2017), às 08:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipubi – PE, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do Sr. Wilson Alves da Silva, para o ato de abertura dos envelopes de documentação e Proposta de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, Processo nº 015/2017, destinado à Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de limpeza e higiênico para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social (Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Cozinha Comunitária, Cadúnico, Casa da Juventude, Compra Direta da Agricultura Familiar, SCFV), Secretaria de Educação (Secretaria de Educação e Creches) Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 meses, no exercício de 2017, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (termo de referência) do edital. Na data e horário acima mencionados, compareceram as seguintes empresas interessadas no certame, a saber: **COMERCIAL MASTER EIRELI – ME (Empresa I)**, sediada na Avenida Visconde de Leopoldo, 734 – Engenho do Meio – Recife/PE – CEP: 50730-120. Inscrita no CNPJ nº 11.791.908/0001-87, e-mail: comercialmaster@outlook.com, telefone: 081 3271-9544, telefone móvel: (Oi) 081 987412167 representada por seu representante legal o Sr. Gilberto Oliveira da Silva Filho, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 051.930.304-08 e documento de identidade nº 6647984 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Tupã, 52 – A – Cidade Tabajara – Olinda/PE, **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, sediada na Praça Agamenon Magalhães, 79 – Centro – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 04.704.100/001-50, representada por seu representante legal o Sr. Samuel Pereira Leandro, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 025.412.644-88 e documento de identidade nº 5610386 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Raimunda Darquiria da Silva, 390 – Centro – Ipubi/PE e a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, sediada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 699 – Centro – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 05.990.488/0001-65, representada por sua representante legal Hézio Jueston Leandro Filho, brasileiro, solteiro, administrador, CPF nº 100.860.284-13 e documento de identidade nº 7.566.970 SSP/PE, residente e domiciliado a Avenida João Eugênio Silva, S/N – Centro – Ipubi/PE. As quais foram devidamente credenciadas. Em seguida foram solicitados os envelopes de propostas e de habilitação. Aberto os envelopes de propostas de preços foram computados os preços ofertados para o Mapa de

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apuração de Preços, quando obtivemos o seguinte resultado (conforme Mapa Anexo), tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote I nos itens: 2, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 23, 26, com valor global de R\$ **34.574,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote I dos itens: 1, 3, 6, 8, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, com valor global de R\$ **24.130,00 (vinte quatro mil, cento e trinta reais)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote II nos itens: 2, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 22, 24, 25, com valor global de R\$ 5.081,80 **(cinco mil, oitenta e um reais e oitenta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote II nos itens: 1, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 15 ao 21, 23, 26, 27, 28, com valor global de R\$ **5.487,75 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**; tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote III nos itens: 2 ao 4, 6, 8, 10 ao 13, 15, 20, 22, 23, 25, 27, com valor global de R\$ 49.756,50 **(quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote III nos itens: 1, 5, 7, 9, 14, 16 ao 19, 21, 24, 26, 28, com valor global de R\$ **18.336,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais)**; tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote IV nos itens: 1, 4, 5, 7, 9, 15, com valor global de R\$ **17.248,10 (dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote IV nos itens: 2, 3, 6, 8, 10 ao 14, 16, , com valor global de R\$ **6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**; tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote V nos itens: 2, 7, 8, 11, 18, 20, 21, com valor global de R\$ 1.024,30 **(hum mil, vinte e quatro reais e trinta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote V nos itens: 1, 3 ao 6, 9, 10, 12 ao 16, 19, 22, 23, com valor global de R\$ **1.392,80 (hum mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

centavos); tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote VI nos itens: 2, 7, 8, 10, 12, 17, com valor global de R\$ 3.999,10 (**três mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos**), tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote VI nos itens: 1, 3 ao 6, 9, 11, 13 ao 16, 18, 19, com valor global de R\$ **4.859,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**; tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote VII nos itens: 1, 4, 5, 7, 9, 15, 17, 18, 19, com valor global de R\$ **20.310,50 (vinte mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote VII nos itens: 3, 8, 11 ao 14, 16, 20, com valor global de R\$ **5.655,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote VIII nos itens: 2, 4, 6, 7, 9, 11 ao 13, 15, 23, 26, 28, com valor global de R\$ 25.245,00 (**vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais**), tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote VIII nos itens: 1, 3, 5, 8, 10, 14, 16, 17 ao 22, 24, 25, 27, 29, 30, com valor global de R\$ 28.667,50 (**vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**); tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote IX nos itens: 2, 8, 9, 11, 13 ao 15, 21, 24, 25, 27, com valor global de R\$ 30.717,50 (**trinta mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos**), tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote IX nos itens: 1, 3 ao 7, 10, 12, 16 ao 20, 22, 23, 26, 28 ao 30, com valor global de R\$ **40.272,75 (quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**; tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote X nos itens: 2, 4 ao 6, 8 ao 10, 18, 21, 22, 23, 24, com valor global de R\$ **5.221,70 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote X nos itens: 1, 3, 7, 11 ao 17, 19, 20, 23, 25, com valor global de R\$ **4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**; tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote XI nos itens: 1 ao 4, 6 ao 11, 13, 14, 18, com valor global de R\$ **36.879,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote XI nos itens: 5, 12, 15, 17, com valor global de R\$ 4.475,00 (**quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**); tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote XII nos itens: 1 ao 5, 14, 17, 22, com valor global de R\$ **11.060,30 (onze mil, sessenta reais e trinta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote XII nos itens: 6 ao 13, 15, 16, 18 ao 21, com valor global de R\$ **9.567,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**; tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote XIII nos itens: 1, 4 5, 7, 9, 15, com valor global de R\$ **1.171,20 (hum mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote XIII nos itens: 2, 3, 6, 8, 10, 11, 12, ao 17, 20, com valor global de R\$ 1.185,65 (**hum mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos**); tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, no lote XIV nos itens: 2, 8, 9, 11, 13 ao 15, 21, 24, 25, 27 com valor global de R\$ **34.548,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedora a empresa, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)**, no lote XIV nos itens: 1, 3 ao 7, 10, 12, 16 ao 20, 22, 23, 26, 28 ao 30, com valor global de R\$ **35.295,50 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista que apresentou os preços inferiores a estimativa do termo de referência, após os lances verbais foi declarada vencedoras as empresas: **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa II)**, nos itens acima dos anexos I ao XIV com total global geral de R\$ **276.838,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais)**, a empresa **J DE M SILVA – ME (Empresa III)** sido declarada vencedora nos itens acima dos anexos I ao XIV com total global geral de R\$ **R\$ 190.494,45 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das referidas empresas e depois de análise da documentação foram habilitadas as referidas empresas, já que apresentaram, os valores constantes no mapa de apuração de preços em anexo. Neste ato os representantes legais das empresas supra citadas abdicaram expressamente ao prazo recursal. Nada

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mais digno de nota e nem a tratar, o Pregoeiro determina que seja enviado um relatório ao Prefeito do Município para a devida adjudicação e homologação do processo.

Ipubi-PE, 22 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

Licitante(s)
